

## BOLSA MÉRITO

**Artigo 1.** A Bolsa Mérito, é um benefício econômico, concedido aos alunos regularmente matriculados, correspondente ao desconto de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade escolar, durante um semestre.

**Artigo 2.** Para a aplicação do Bolsa Mérito, serão consideradas as seguintes avaliações:

- i. Avaliação do aluno no primeiro trimestre, para descontos nas mensalidades de julho a dezembro;
- ii. Avaliação do aluno no terceiro trimestre, para descontos nas mensalidades de janeiro a junho do ano subsequente.

**Artigo 3.** Terão direito à concessão de Bolsa Mérito, os alunos que atenderem cumulativamente, as seguintes condições:

- I. manter média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as disciplinas cursadas, sem o benefício da recuperação;
- II. ter o mínimo de frequência de 90% (noventa por cento) em todas as disciplinas durante a avaliação descrita no artigo anterior;
- III. não deve ter ocorrência disciplinar durante o ano letivo, sob pena de não receber o desconto, ou ainda de perde-lo para o próximo semestre.

*Parágrafo primeiro:* Perderá o direito à Bolsa Mérito o aluno que, mesmo atendidas as condições acima, não efetuar o pagamento, impreterivelmente na data do vencimento da mensalidade escolhida no ato da matrícula.

*Parágrafo segundo:* Não será concedida a Bolsa Mérito caso o aluno, no momento da avaliação, tenha parcelas vencidas e não pagas no ano corrente, ou acordos com parcelas vencidas e não pagas de anos anteriores.

**Artigo 4.** São elegíveis para o desconto da Bolsa Mérito:

- I. os alunos matriculados no 5º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental;
- II. os alunos matriculados no 2º e 3º ano do ensino médio regular e no 2º ao 4º ano do ensino médio técnico.

*Parágrafo Único:* Os alunos matriculados nos demais anos do ensino fundamental, médio regular ou médio técnico, não contemplados no art. 4 acima, são abrangidos pelo Desconto Pontualidade.

**Artigo 5.** Os descontos aplicados na Bolsa Mérito não serão cumulativos com nenhum outro desconto ou Bolsa.

**Artigo 6.** Os casos omissos neste regulamento, serão decididos pela Diretoria Administrativa da FITO.

Administração FITO